



AVENIDA CORONEL ROCONEL 167 CENTRO  
CNPJ 06.314.439/0001 – 75

**LEI MUNICIPAL Nº 209/2023 GBDP DUQUE BACELAR – 12 SETEMBRO 2023**

**ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 070/2010,  
DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS, DE ACORDO COM A Lei  
9.717/1998, Portaria SEPRT/ME nº  
9.907/2020.**

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, fazer saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar – Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei orgânica municipal, eu sancionei e promulga a seguinte lei: **209/2023**.

Art. 1º Esta Lei altera o **§ 1º Art. 26 da Lei nº070/2010**, as quais passam a vigorar com as seguintes modificações:

**§ 1º** O valor anual da taxa de administração para manutenção do RPPS de Duque Bacelar-MA corresponderá a **3% (três por cento)** aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FAPEDUQUE, apurado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo Único - A apuração da taxa de administração para manutenção do FAPEDUQUE deverá observar o Art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o Art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR – MA  
ESTADO DO MARANHÃO AOS 12 DE SETEMBRO DE 2023**

  
**Francisco Flávio Lima Furtado**  
**Prefeito Municipal**